

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM Nº 41/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.**


Senhor Presidente,  
Senhores Membros da Mesa e  
Senhores Membros do Plenário,

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 40/2017 desta data, que: ***“Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de créditos suplementares e dá outras providências”***.

Citada suplementação se mostra indispensável primeiramente para dar cumprimento ao repasse constitucional do duodécimo a esta casa de leis, conforme relatório do Controle Interno, com base na arrecadação do ano de 2016, bem como outras dotações que se encontram com saldo encurtado.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atenciosamente.



**MOISÉS DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **RONIVAL SOARES** - DD. PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	1251/2017
AS	13 10 HS
DATA	05/06/2017
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

LEI Nº 40/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

*"Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de créditos suplementares e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos suplementares no orçamento vigente até o limite de 15 % (quinze por cento) do montante da despesa fixada através da Lei nº 984/2014, destinado para adequações e cobertura de dotações insuficientes, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica para outra, de uma unidade para outra, considerando-se recursos para estes fins, desde que não comprometidos, os previstos no art. 43 e respectivos incisos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 03 de Julho de 2017.

*[Assinatura]*  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal